ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 271/2020 DAO

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Pinto Miranda, a qual requer informações sobre o Pop Center (prot. Câmara 7061/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU (03 fls.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 23/12/2020
Hora: 12:25

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento 000133/2020 **Tipo de Documento** Pedido de Informação
Data de Criação 09/12/2020 **Hora de Criação** 09:41:36
Documento de Origem
Data do Doc. de Origem **Data de Recebimento**
Usuário que fez despacho RAQUELEN SILVEIRA BONET
Emitente
Resumo do Assunto Of.Leg.0342/2020, prot, 7061 Requer informações sobre Pop Center

Sequência 7 **Envio** 23/12/2020 **Recebimento**
Origem Ambulantes - SGCMU
Destino Secretaria Municipal de Governo
Despacho Foi enviado à SPE Concessionária Shopping Popular de Pelotas S/A Ofício 086/2020 SGCMU com pedido de esclarecimentos das informações solicitadas. Pelo qual, remeteu resposta, na presente data, na recepção da Secretaria sob Protocolo 200.030869/2020 enviado em anexo.
À Secretaria Municipal de Governo.
Em 23/12/2020.

Jhonatan Mello
Chefia de Gabinete SGCMU

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Pelotas

Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Ilmo. Sr. Jacques Reydams

Em atendimento ao OFÍCIO/SGCMU/N° 086/2020 de 18 de dezembro de 2020, em que a Vereadora Fernanda Miranda solicita resposta a questionamentos, vimos pelo presente apresentar as seguintes informações:

P: **Qual o método de cálculo utilizado para se chegar ao valor cobrado por cada Banca do Pop Center, visto que há uma discrepância de valores em relação a outras salas comerciais na mesma região?**

R: O Shopping Popular Pelotas é fruto de uma parceria público privada decorrente da Lei 8666/93, o qual restou regulamentado por uma Licitação (Edital de Concorrência 10/2011 e Decreto Municipal 5576/2012).

Logo, cabe esclarecer que não há discricionariedade da Concessionária em estabelecer o preço dos alugueres das bancas. O valor do locativo decorre do edital de licitação, assim como sua forma de correção.

Nos termos do edital, e contrato, o valor inicial do locativo era de R$ 25,25 o metro quadrado por semana (base fevereiro de 2012), sendo corrigido anualmente pelo IGPM –FGV até os dias de hoje.

Nessa estrada, não há nenhuma relação entre o aluguel cobrado das bancas pelo Shopping Popular Pelotas (POP Center) e outras salas comerciais na mesma região.

Importante anotar que essa equação visa o equilíbrio havido no Edital de Licitação e fora estabelecido na medida em que estaria a regulamentar uma parceria público privada.

P: **Qual o custo de manutenção do prédio?**

R: O Custo de manutenção das atividades operacionais no POP Center é em media R$ 120.000,00/mês (base 2019, pois 2020 é atípico em função da Pandemia).

P: **Qual o valor gasto em despesas de funcionários pela Concessionária?**

R: A Concessionária gasta em media R$ 117.000,00/mês com os funcionários que trabalham no POP Center.

P: **Quando foi realizada a última vistoria do prédio, tendo em vista a presença de rachaduras na estrutura do mesmo?**

R: A última vistoria ocorrida no prédio foi realizada pelo Corpo de Bombeiros em setembro de 2020, e não há rachaduras estruturais no prédio (não confundir fissuras que existem nos painéis de vedação, ou seja, nas paredes de fechamento em blocos de concreto que são compatíveis e originadas pelas variações térmicas).

P: **Qual é o valor arrecadado de condomínio por banca e qual a contrapartida deste valor?**

R: O Valor arrecadado de condomínio por banca é em media R$ 175,00/mês, (base 2019) e a contrapartida são as despesas de funcionários de limpeza e vigilância, taxas de energia, água e esgoto.

Por fim, registramos que por força da parceria publico privada, a qual decorre da Lei, e é regida pelas legislações supra mencionadas, ficamos adstritos aos regramentos do Edital e do decreto, os quais cumprimos de acordo com suas determinações.

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

A sua consideração

Atenciosamente,

SPE – Concessionária Shopping Popular Pelotas S.A.
Adriana Nunes
Gerente